



LEI COMPLEMENTAR No 041/92

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR No 001/92 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

AUGUSTO VITORELI GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 115º da Lei Complementar nº 001/92, de 22 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação :

II - compulsoriamente aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e, 60 (sessenta) anos, se mulher, com proventos integrais.

Artigo 2º - O inciso III do Artigo 115º da Lei Complementar nº 001/92, de 22 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 115º:.....

III - compulsoriamente:

Artigo 3º - A letra "d" do inciso III do artigo 115º da Lei Complementar nº 001/92, de 22 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 115º:.....

III -

"d" - Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) anos, se mulher, com proventos integrais.

Artigo 4º - O Parágrafo 1º do artigo 115º da Lei Complementar nº 001/92, de 22 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 115º:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CGC 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil nº 390 - Fones (017) 634-1510 e 634-1511
CEP 15.760-000 - URÂNIA - Estado de São Paulo


FL. Nº

004

Parágrafo 1º : O tempo de serviço público federal, estadual, municipal, ou prestado ao Distrito Federal e bem como prestado a iniciativa privada, será computado integralmente para os efeitos da aposentadoria, desde que o interessado comprove o referido tempo com certidão expedida pelo órgão onde prestou os serviços.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA,
EM 02 DE OUTUBRO DE 1997.



AUGUSTO VITORELI GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da lei.
Data supra.



ADEMIR MARTINS DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE